

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O órgão possui a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e operação dos relógios de ponto eletrônico, equipamentos essenciais para o adequado controle de frequência dos servidores. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, regular e eficiente dos equipamentos, evitando interrupções que possam comprometer o registro da jornada de trabalho e o cumprimento das obrigações legais. A continuidade dos serviços é necessária para assegurar a confiabilidade dos registros de ponto, a manutenção adequada dos equipamentos e a regularidade dos procedimentos relacionados ao controle de frequência dos servidores. Destaca-se que a demanda é de interesse público, uma vez que a manutenção do sistema de registro de ponto é fundamental para o cumprimento da legislação aplicável e para o adequado funcionamento das atividades administrativas do órgão.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. O PCA consta no [Portal Nacional de Compras Públicas](#).

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), bem como há previsão em LOA dos recursos necessários.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1. Empresa autorizada para manutenção dos relógios de ponto Dimep Biopoint II.

3.1.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

3.1.3. Suporte remoto ilimitado.

3.1.4. Visitas corretivas e preventivas.

3.1.5. Cobertura integral de peças e garantia.

3.1.6. Substituição de equipamentos irre recuperáveis sem custo adicional.

3.2. Justificativa se o serviço possui natureza continuada:

3.2.1. Sim, o serviço possui natureza continuada, pois é necessário garantir a operação ininterrupta dos relógios de ponto para o correto controle da frequência dos servidores.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

3.3.1. Utilizar práticas de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá ser superior a 12 meses, e justificativa da decisão:

3.4.1. A duração inicial do contrato é avaliada para 24 meses, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e a previsibilidade orçamentária.

3.5. Identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

3.5.1. Sim, é necessário que a contratada promova a transição contratual, garantindo a transferência de conhecimento e tecnologia.

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. Estimativa de quantidades:

- Item 1: Manutenção corretiva e preventiva dos relógios de ponto - Unidade: 100 relógios.
- Item 2: Suporte remoto ilimitado - Unidade: 24 meses.
- Item 3: Visitas corretivas e preventivas - ilimitadas. Unidade 24 meses

4.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo e a projeção de demandas futuras.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

- Solução 1: Contratação da DIMEP, especializada em manutenção de relógios de ponto Dimep Biopoint II.
- Solução 2: Nova Ata de Registro de Preços.
- Solução 3: Manutenção interna pela Secretaria (considerada inviável devido à falta de técnicos especializados).

5.2. A escolha da solução se justifica pela exclusividade e eficiência da DIMEP, sendo a alternativa mais viável técnica e economicamente.

5.3. Análise das Alternativas de Solução:

5.3.1. **Manutenção pela própria Secretaria:** Impossível devido à falta de técnicos especializados e à exclusividade da DIMEP na prestação de serviços.

5.3.2. **Nova Ata de Registro de Preços:** Ineficiente, pois a proposta da DIMEP oferece um contrato mais vantajoso economicamente e tecnicamente.

5.3.3. **Contratação direta da DIMEP:** Justificada pela exclusividade e eficiência, sendo a alternativa mais viável.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

6.1. Exigências relacionadas à manutenção:

Assegurará a manutenção corretiva e preventiva adequada dos relógios de ponto Dimep modelo Biopoint II, com suporte técnico e garantia durante todo o período contratual. Ademais, inclui-se a substituição de equipamentos irrecuperáveis por novos, sem ônus à Contratante.

6.2. Exigências relacionadas à assistência técnica:

Incluirá suporte remoto ilimitado, visitas corretivas e preventivas ilimitadas, cobertura integral de peças e garantia. Na eventual impossibilidade de reparo/manutenção dos relógios de ponto Dimep modelo Biopoint II existentes na Secretaria Municipal da Saúde, está contemplada a substituição por novos equipamentos, sem ônus à Contratante.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. Os resultados pretendidos são:

- Manutenção adequada dos relógios de ponto eletrônico, que são essenciais para o controle de frequência dos servidores.
- Cumprir com uma Demanda de interesse público, pois é fundamental para o cumprimento da legislação quanto ao registro do ponto dos servidores.

- Controle fiel das efetividades, cumprimento das cargas horárias e horas extras realizadas pelos servidores.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10.1. Item não elaborado pois os servidores a serem nomeados para serem fiscais de contrato e serviço, já exercem esta função em outros contratos, possuem expertise e treinamento como fiscais.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Item não elaborado pois não há contratação correlata ou interdependente.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Item não elaborado pois os relógios ponto, apenas consomem energia elétrica como alimentação e são ligados a rede lógica da Procempa, quanto ao descarte dos relógios irrecuperáveis, o mesmo será realizado pela empresa contratada.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. A proposta da DIMEP é a mais vantajosa economicamente, oferecendo suporte contínuo, previsibilidade orçamentária e garantia de qualidade nos serviços.

A contratação da DIMEP é viável e atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços essenciais para o controle de frequência dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Oliveira Becker, Servidor Público**, em 21/09/2026, às 10:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Gomes Júnior, Coordenador(a)**, em 21/09/2026, às 11:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41216371** e o código CRC **BB3F4335**.